

OITAVO ADITIVO
DGCO nº 00211/2015
OC nº 195580

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. V DA LEI 13.303/16

=====

**OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL “NÃO
RESIDENCIAL”**

=====

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – CEP: 70740-543, inscrita no CNPJ nº 42.318.949/0013-18, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e a **WM5 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, estabelecida na Av. das Américas, nº 2.000, sobreloja, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22640-101, inscrita no CNPJ nº 06.205.368/0001-72, doravante denominada **LOCADORA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato de locação de imóvel “não residencial”, sob as seguintes cláusulas:

O presente aditivo teve sua MINUTA-PADRÃO analisada e aprovada pelo Parecer Gejur nº 2023/1995 de 27 de março de 2023 – O.S Nº 853.631.

Imóvel situado em: Estrada dos Bandeirantes, nº 13.843, Bairro Vargem Pequena, Rio de Janeiro/RJ – Cep: 22.783-025.

Metragem: 4.358 m²

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
 - a) Prorrogação do prazo de vigência por mais um período contratual de até 12 meses;
 - b) Ratificação do preço;
 - c) Alteração da cláusula de rescisão contratual;
 - d) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

OITAVO ADITIVO
DGCO nº 00211/2015
OC nº 195580

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. V DA LEI 13.303/16

VIGÊNCIA

2. Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais um período de até 12 meses, a contar de 15/02/2025.

CONTRATO PRIMITIVO:	de 15/02/2015 a 14/02/2021
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO:	de 15/02/2021 a 14/02/2022
SEGUNDA PRORROGAÇÃO:	de 15/02/2022 a 14/02/2024
TERCEIRA PRORROGAÇÃO:	de 15/02/2024 a 14/02/2025
QUARTA PRORROGAÇÃO:	de 15/02/2025 a 14/02/2026

RATIFICAÇÃO DO PREÇO

3. Ratificação do preço mensal estimado do contrato em R\$ 114.839,22.
4. O valor total estimado deste aditivo será de R\$ 1.378.070,64.

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE RESCISÃO CONTRATUAL

5. As partes acordam a Cláusula de Rescisão Contratual, com a seguinte redação:
 - 5.1. De acordo com a Cláusula 2.4 do contrato primitivo, a **LOCATÁRIA** poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que o faça através de comunicação por escrito ao **LOCADOR** com a antecedência mínima de trinta dias, e mediante o pagamento, por ocasião da restituição do imóvel, de multa equivalente a dois aluguéis vigentes à época, segundo a proporção prevista no Artigo 4 da Lei 8.245, de 1991, e no Artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

RATIFICAÇÃO

6. As partes ratificam todas as demais cláusulas do primitivo contrato de locação de imóvel “não residencial” – DGCO nº 00211/2015 – celebrado em 12 de fevereiro de 2016 e seus respectivos aditivos, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

**OITAVO ADITIVO
DGCO nº 00211/2015
OC nº 195580**

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. V DA LEI 13.303/16

E assim, justas e acordadas pelos seus representantes legais, assinam o presente aditamento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

LOCATÁRIA: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Mônica Guizzardi Vaillant

Cargo: Gerente de Divisão

Nome: Gruwer Iuri Maciel Nascimento

Cargo: Gerente Executivo

LOCADORA: WM5 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Nome: Walter Machado Mauricio

Cargo: Sócio Administrador